



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

Segunda-feira • 5 de Setembro de 2022 • Ano XVII • Nº 3564

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima Monte Alegre

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTZEOEM0MEYZMZLEMJG5OD

Termos Aditivos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E EMPRESA LM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima nº - 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª Laís Santos Araújo Mascarenhas, brasileira, divorciada, empresária de empresas, portadora da cédula de identidade nº.13.225.488-38, emitida pelo SSP/BA, inscrito no CPF: sob o nº 052.023.425-19, com endereço na Rua Cel. Alberto Lopes, Nº 165, Centro, Poções – BA. Aqui denominada CONTRADADA, com base no Edital Tomada de Preço nº. 003/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento na TP nº. 003/2022. Resolvem aditar o Contrato nº 145/2022, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no art. 57 da Lei 8.666/93;


CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS - Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 30 de setembro de 2022, vigorando até 28 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A Contratante providenciará a publicação desde Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.


E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo para que produzam os efeitos legais.

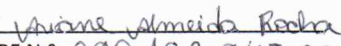
Mirante – Bahia, 02 de setembro de 2022.


Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

LM CONSTRITORA E ENGENHARIA
Contratada
Responsável

TESTEMUNHAS:


CPF N.º 964.703.935-68


CPF N.º 090.193.945-33